



GAZETA

D'O

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 6 DE NOVEMBRO.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta Gazeta só he Artigo d'Officio o que nella se declarar como tal.)

Domingo 4 do corrente, dia consagrado pela Igreja á festividade do Inclyto Bispo S. Carlos Borromeo, cujo nome respeitamos na Augusta Pessoa de Sua Magestade a Serenissima Rainha do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, e que por isso costuma ser de primeira Galla em a nossa Corte, estiveram as Fortalezas e Embarcações d'Armada Real surtas n'este Porto embandeiradas, e as mais do Commercio, e houveram as salvas do costume ao amanhecer, ao meio dia, e pôr do Sol. SS. AA. RR. pelo mesmo faustissimo motivo receberam o cortejo de Beija Mão, praticado em taes solemnidades, de hum concurso numerozo de Cidadãos desde os Empregados Publicos da mais alta jerarquia até aos particulares, e por complemento desta solemnidade, foram servidos assistir á noite á representação theatral de humas melhores peças Portuguezas, cuja execução optimamente desempenhada, rica armarção, e duplicada illuminação da caza, produzió o mais completo intertenimento de immensa quantidade de pessoas, que concorreram áquelle espectáculo para testemunharem a SS. AA. RR. a parte, que tomavão em o festejo deste dia.

ARTIGOS D'OFFICIOS.

Para o Corregedor do Crime da Corte e Caza.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, remetter ao Corregedor do Crime da

Corte e Caza a Cópia inclusa do Aviso, que pelas Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa foi dirigido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, e juntamente as do Officio da Junta Provisional do Governo da Bahia ao Soberano Congresso, e do parecer da Comissão de Constituição, tudo relativo á sahida do Conde dos Arcos desta Cidade, e ao seu anterior procedimento: E Ha outro sim por bem, que, em cumprimento do que Ordenarão as mesmas Cortes, proceda, sem perda de tempo, á devaça contra o sobredito Conde, e a remetta a esta Secretaria de Estado; logo que finda seja, para se enviar a Portugal. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Outubro de 1821. — Francisco José Vieira.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, Tomando em consideração o que ácerca do Conde dos Arcos, e do Governador da Provincia de Pernambuco Luiz do Rego Barreto, se expõe no Officio da Junta Provisional, datado em 20 de Junho do presente anno, constante da copia inclusa por mim assignada: e o mais que a este respeito se pondera no parecer da Comissão de Constituição, que também se inclui por copia, igualmente assignada: Ordenão que o Conde dos Arcos seja recluso na Torre de Belem em caza decente e segura, mandando-se logo abrir devaça na Bahia e Rio de Janeiro, sobre os factos, de que he arguido, e que havidas as provas necessarias se lhe formar processo, cujos termos seguirá na conformidade das Leis: E Mandão juntamente indicar ao Governo a necessidade de remover logo do Governo de Pernambuco a Luiz do Rego Barreto, e de o fazer substituir por hum Junta Provisoria, eleita pelos Eleitores de Comarca

da mesma Provincia. O que V. Ex. levará ao conhecimento de Sua Magestade. Deos Guarde a V. Ex. Paço das Cortes em 10 de Agosto de 1821. — *João Baptista Felgueiras.* — Senhor *Joaquim José Monteiro Torres.*

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 25 de Agosto de 1821. — Está conforme. — *Joaquim José Monteiro Torres.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Havendo, ha poucos momentos, ancorado neste Porto o Brigue *Treze de Maio*, sahido do *Rio de Janeiro* no dia 10 do corrente, a bordo do qual vem em custodia o Conde dos Arcos, em consequencia dos memoraveis, e gloriosos acontecimentos do dia 5 d'este mesmo mez, n'aquella antiga Corte, em que a cauza da Justiça, e da razão triumphou, pela segunda vez, das horribes maquinações do hediondo despotismo, que tentava desligar os *Portuguezes* dos dois Hemisferios: E havendo muitos dos Membros d'esta Junta recebido varias cartas de pessoas de intima confiança, e escrupulosa probidade, e decidido amor pela Monarchia Constitucional, cujo conteúdo em substancia a mesma Junta participa a V. Ex. para fazer subir ao conhecimento do Supremo Congresso das Cortes Nacionais, recommenda a mais desvellada segurança sobre a pessoa do dito Conde, tido como Chefe da mais execranda conspiração contra os interesses Communs da Nação, e do Rei. Em consequencia disto deliberou, e resolveu unanimemente fazer sair na tarde d'este mesmo dia o vazo, que o conduz, tanto mais, quando as mesmas annunciavão hum partido de servis, com que o Conde contava n'esta Provincia, e na sua transloucada imaginação procurava a referida sizão do Imperio *Portuguez*. E sabendo outrossim esta Junta da conducta anti-constitucional do Governador de *Pernambuco*, *Luiz do Rego Barreto*, tambem denunciado nas sobreditas Cartas, como partidista do referido Cerebrino Systema: acreditou ser do seu mais rigoroso dever, não só recolher a malla pertencente áquella Provincia, para a remetter promptamente pela primeira Embarcação, se não fazer assignar ao Commandante do Brigue *Manoel Pedro de Carvalho*, hum termo de responsabilidade para com as Cortes, e El-Rei, a fim de não tocar por circumstancia nenhuma no Porto da mencionada Provincia, e dirigir-se em direitura a essa Cidade de *Lisboa*, onde entregará o dito Conde.

A Junta aproveita mais esta occasião de se congratular mui cordalmente com V. Ex. por tão feliz acontecimento, que parece assegurar completamente a união da grande, e briosa *Familia Portugueza*. Deos prospere e guarde a Illustrre Pessoa de V. Ex. por mui dilatados annos. *Bahia* 20 de Junho de 1821. — De V. Ex. — *Luiz Manoel de Moura Cabral*, Presidente. — *Paulo José de Mello Azevedo e Brito*, Vice-Presidente. — *José Fernandes da Silva Freire*. — *Manoel Pedro de Freitas Guimarães*. — *Francisco de Paula d'Oliveira*. — *Francisco José Pereira*. — *Francisco Antonio Felgueiras*. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Francisco Maximiliano de Souza Paço das Cortes* em 10 de Agosto de 1821. — *João Baptista Felgueiras*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar em 25 de Agosto de 1821. — Está conforme — *Joaquim José Monteiro Torres.*

A Comissão de Constituição, Tendo de formar a sua opinião sobre a resposta ao Officio do Ministro da Marinha, relativo á chegada do Conde dos Arcos ao Porto d'esta Capital, observa que no Officio da Junta Provisional da Provincia da *Bahia* de 20 de Junho, se diz, que havendo alli chegado o dito Conde, conduzido em custodia, em consequencia dos gloriosos acontecimentos, que no dia 5 do dito mez de Junho tiveram lugar no *Rio de Janeiro*, onde segunda vez a Cauza da Justiça havia triumphado das maquinações do hediondo Despotismo, resolvera a mencionada Junta unanimemente fazer sair no mesmo dia o vazo, que conduzia o Conde em direitura para *Lisboa*, sobre a estricta responsabilidade do Official Commandante do dito vazo, medida esta, que tomára por haverem muitos dos Membros da mesma Junta recebido cartas de pessoas de intima confiança, escrupulosa probidade, e decidido amor á Monarchia Constitucional, das quaes cartas resultava estar o Conde implicado em hum horrenda conspiração, tendente a desligar os *Portuguezes* dos dois Hemisferios, e a separar os interesses communs da Nação, e do Rei; na qual conspiração se mostrava pelas ditas cartas ser tambem implicado o Governador de *Pernambuco*, *Luiz do Rego Barreto*, cuja conducta anti-constitucional era já conhecida: pelo que, depois de recommendar a mais desvellada segurança da pessoa do Conde, mandára recolher a malla, que no mesmo vazo se dirigia do *Rio de Janeiro* a *Pernambuco*, para a remetter promptamente pela primeira embarcação.

Observa mais a Comissão, que por outras cartas recebidas n'este Reino consta, e mesmo se pôde inferir d'aquella, que Sua Alteza Real dirigio a Sua Magestade, que o Conde, depois de receber no *Rio de Janeiro* as Bazes da Constituição, demorou jurar-las, e aconselhou outro tanto a Sua Alteza Real: pelo que, crescendo a má opinião, que já o Publico d'elle tinha, pediu o Povo por hum Deputação ao Príncipe, que depozesse o Conde, e o fizesse sair da Provincia, por estar persuadido de que, ou elle se tinha conspirado com alguns Aulicos para a divisão do Imperio *Portuguez*, como se fez constar á Junta da *Bahia*, ou, como talvez mais provavelmente outros opinião, para suffocarem em seu nascimento a desenvolução do Systema Constitucional, devendo algum partido, que o Conde tivesse na *Bahia*, desde o tempo, que alli estivera, cooperar nisso com elle, bem como *Luiz do Rego* da parte de *Pernambuco*, a fim de atacarem de hum a outro lado aquella Cidade, Sanctuario da Liberdade do *Brazil*, para o que se havia feito recrutamento, e tomado outras disposições no *Rio de Janeiro*.

Parece por tanto á Comissão, que emquanto não se adoptarem ultteriores, e maiores provas sobre este negocio, deve o Conde ser posto na Torre de *Belém* em caza decente, e segura, e que havidas, que sejam as ditas pro-

vas, se lhe mande formar Processo em que seja ouvido regularmente nos termos das Leis: devendo por tanto, para se formar sem perda de tempo o processo, ordenar o Governo, que na *Bahia*, e *Rio de Janeiro* se mande abrir devassa sobre os referidos factos, para ser remettida ao mesmo Governo.

Parece tambem á Commissão, visto o que fica referido a respeito de *Luiz do Rego Barreto*, que se indique ao Governo a necessidade de o remover logo do Governo de *Pernambuco*, e substituir por hum Junta Provisoria. Salla das Cortes 9 de Agosto de 1821. — *Manoel Fernandes Thomaz*. — *José Joaquim Ferreira de Moura*. — *João Maria Soares de Castello Branco*. — *Manoel Borjes Carneiro*. — *Bento Pereira do Carmo*. — Paço das Cortes em 10 de Agosto de 1821. — *João Baptista Felgueiras*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar em 25 de Agosto de 1821. — Está conforme — *Joaquim José Monteiro Torres*.

L I S B O A 25 de Agosto.

ARTIGOS D'OFFICIO.

No dia 22 do corrente sahirão desta Corte, a bordo do Paquete *Iuglez*, para *Falmouth* o Barão de *Thuyll*, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Imperador da *Russia*, e o Barão de *Sturmer*, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Imperador da *Austria*: bem como o Cavalheiro de *Berkes*, Consul Geral da Nação *Austriaca* nesta Corte.

As seguintes peças Officiaes da correspondencia destes Diplomaticos com a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros de S. M. F. precedidas da Circular dirigida pela mesma Repartição aos Ministros *Portuguezes* accreditados junto ás differentes Potencias, darão ao Publico hum exacta idéa deste notavel acontecimento politico.

Circular.

“ Não sem grande desgosto tenho de participar a V. para o fazer constar a esse Governo, junto a quem V. se acha accreditado, como os Enviados de SS. MM. os Imperadores de *Austria* e da *Russia* acabão de receber, pelos haverem exigido, os seus Passaportes, a fim de se retirarem desta Corte, sem deixarem nella pessoa alguma encarregada dos Negocios Diplomaticos. Para habilitar V. a dar ahi hum justa idéa deste acontecimento, passo a referir os successivos passos, que a elle conduzirão.

“ Tendo o Povo desta Capital illuminado espontaneamente as suas cazas por tres noites successivas no dia 29 e seguintes do mez de Março proximo passado, por occasião do Juramento das Bases da Nova Constituição: e tendo julgado varios Ministros e Consules Estrangeiros, que lhes não cumpria illuminarem as suas; aconteceu que logo na primeira noite a populaça se arrojou a quebrar com pedras as vidraças ao Delegado da Corte de *Roma*, junto á Regencia deste Reino; pelo qual facto esta, ao mesmo tempo que fez significar

áquelle Ministro, e mesmo a todos os Membros do Corpo Diplomatico, por meio de hum Circular, o quanto lhe fora sensivel hum tão desagradoavel acontecimento; deu as mais energicas providencias para que elle não tornasse mais a succeder: e com effeito nem nessa occasião, nem na que depois sobreveio em 28 de Abril e seguintes duas noites, houve o mais pequeno desgosto desta natureza nas moradas dos Ministros ou dos Consules Estrangeiros, onde as patrulhas alli mandadas postar pelo Governo, cumprião com as estricatas ordens, que a este fim lhes tinham sido dadas pelo Governo. Como porém o Sargento que commandava a patrulha postada defronte da morada do Cavalheiro de *Berkes*, Consul, Encarregado de Negocios de de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, entendesse que devia patrulhar até ao fim da rua: e nesta persuasão se arredasse daquelle posto, ainda que sómente pelo pouco tempo preciso para hir até ao fim da rua, distancia de hum até dois tiros de espingarda, a populaça que passava, irritada por ver aquella caza sem luminarias, lhe atirou varias pedradas ás janellas: mas ouvido pela patrulha o ruido, acodio a elle incontinente; e ao approximar-se fugirão os authores do insulto. Porém como ficasse ainda numeroso Povo estranhando estar aquella caza por illuminar, o Sargento receoso de que se renovasse o insulto, subio á caza do Cavalheiro de *Berkes*, e persuadio-lhe que mandasse com effeito illuminar: ao que elle se prestou.

“ No seguinte dia porém dirigio ao Secretario da Regencia da Repartição dos Negocios Estrangeiros, a Nota da Copia junta N.º 1, a que áquelle Ministro respondeu com a Nota da Copia N.º 2, expondo os factos com toda a veracidade e precisão: ao mesmo tempo que testemunhava o natural e justo sentimento, que o Governo havia experimentado. Porém como da devaça, a que logo se procedeu, se não pode descobrir quem fossem os authores do insulto, não pode a Regencia dar outra satisfação de facto, senão castigando com a baixa ao Sargento, que pela sua desobediencia, dera occasião áquelle tão grave desordem. Com o que pareceu satisfazer-se o Cavalheiro de *Berkes*.

“ Grande foi porém a estranheza desta Corte, quando pouco depois vio impresso na *Gazeta Inglesa*, *The Courier* de 19 de Maio, hum narração (aqui apensa debaixo do N.º 3) de tal modo falsificada, que desde logo fez reccar o que á volta do Correio de *Vienna* se realisou com effeito, dirigindo o Cavalheiro de *Berkes* ao Conde de *Barbacena*, então Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, a Nota da Copia N.º 4, concebida no tom, que naturalmente devia inspirar á Corte de *Vienna* o facto referido, não como elle na verdade se passou, mas na maneira em que se acha referido no *Courier*: e terminando com a categorica e indecentemente prematura alternativa de hum immediata e estrondosa satisfação, ou os seus Passaportes.

“ O Conde de *Barbacena*, por justificados e notorios impedimentos, não lhe pode dar immediatamente a competente resposta, e como eu lhe succedesse no Ministerio, recebi do Cavalheiro de *Berkes* a Nota N.º 5, que me entregou no acto de hum conferencia por elle

solicitada, na qual não duvidou asseverar que aquelle ataque fora resultado de hum plano premeditado: e em que affirmava acharem-se culpadas muitas pessoas constituidas em Postos elevados. Mas por mais que eu lhe pedisse as provas, que depois de hum tão grave accusação lhe cumpria dar-me *bonafide*, e na maneira confidencial que o caso exigia, nunca foi possível exigir delle mais do que hum vaga e misteriosa asseveração. A vista do que, passando eu a fazer as mais escrupulosas averiguações, e não achando o menor vestigio de similitude conloio; fiz tudo presente a Sua Magestade; e na fórma das suas Ordens, respondi ao Cavalheiro de *Berkes* com a Nota N.º 6. Mas acontecendo que no dia em que eu a escrevi chegasse a esta Corte o Barão de *Sturmer*, Enviado de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica junto a Sua Magestade Fidelissima: e vindo logo procurar-me, entrasse em materia insistindo sobre a idéa de hum conloio, que pertendia provar pelo supposto facto de se ter visto, que os amotinadores trazião hum besta de ceirões cheios de pedras, e que o ataque durara tres horas inteiras, sem que acudisse força armada: ajuntei com elle de mandar proceder a hum nova devaça, para verificar estes dois factos: não obstante que, bastava o ouvi-los enunciar para se conhecer o espirito de inconsiderada exaggeração com que o Cavalheiro de *Berkes* se obstinava a referir o acontecido.

Procedeu-se com effeito á devaça: e estava-se fazendo na Secretaria de Estado o seu transumpto, quando o Barão de *Sturmer* me dirigio a Nota da Cópia N.º 7, fundada em hum affectada queixa, deste Ministerio se mostrar remisso em lhe dar a requerida immediata e estondosa satisfação: e isto com o fim de ameaçar a esta Corte com as consequencias de hum silencio, que elle figura parecer-lhe tão extraordinario como inexplicavel.

Incapaz de soffrer que se falle com altivez a hum Governo, que eu tenho a honra de representar: e mais ainda de que se finjão monstros, para se lhe dirigirem ameaças: respondi ao Barão de *Sturmer* com a Nota da Cópia N.º 8, a que elle me replicou com hum simples Nota, em que dizia julgar dever suspender as suas funcções junto a esta Corte, e retirar-se della, para o que me pedia os seus Passaportes, que immediatamente lhe enviei com hum simples Nota de remessa.

No mesmo dia recebi do Barão de *Thuyll*, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador de Todas as *Russias* a Nota da Cópia N.º 9, figurando considerar-se a si, e ao seu Augusto Amo expostos a infalliveis insultos da população em todas as occasiões de illuminação: taes como a do proximo dia 24 do corrente, e nas outras, como elle se exprime; de semelhante natureza, em que elle declara estar resolvido a não pôr luminarias ao seu Palacio.

Foi preciso repellir esta portenção de hum Ministro Estrangeiro se arrogar o direito de julgar da natureza das Instituições do governo interno do Paiz, para decidir se lhes havia tributar obsequio ou desapprovação: foi preciso fazer-lhe observar que em taes casos, o obsequio dos Ministros Estrangeiros se dirige ao Go-

verno e á Nação, e nunca ao motivo, de que lhes não compete conhecer: e que por tanto ommitir aquelle obsequio he sempre hum fal-ta de attenção e respeito devidos á Nação e ao Governo. Que o Governo dissimulando, até mesmo por hum sentimento de propria dignidade, nem por isso se reputou nunca dispensado de dar as necessarias providencias, para que nem aquelles Ministros soffressem incommodo da sua pouca civilidade, nem viesse desse modo a perturbar-se a publica tranquillidade: e que por tanto elle havia duplicadamente offendido o Governo de Sua Magestade, tanto na declaração pelo menos indelicada, de que estava intencionado de não illuminar o seu Palacio no proximo dia 24 do corrente, e nas outras occasiões da mesma natureza: como na incongruente advertencia com que se propunha excitar a vigilancia do Ministerio, para que não ommitisse acautellar os disturbios da população.

A este fim lhe dirigi a Nota da Cópia N.º 10, juntamente com os passaportes por elle exigidos.

A vista de todo o referido ordena Sua Magestade que V. fazendo constar nessa Corte a serie destes acontecimentos, por hum parte previna ou destrua quaequer erradas informações, que pessoas apaixonadas provavelmente tentarão insinuar: e por outra parte procure descobrir as verdadeiras razões por que estes dois Ministros se prevalecerão de hum tão debil pretexto para largarem o seu Porto, sem esperarem por instrucções nem ordens das suas Cortes. Se este Ministerio tivesse exigido delles o porem luminarias contra a sua particular opinião: ou se deixando á sua escolha o não as porem, lhes desse motivo para recearem que elle não tomaria as necessarias cautellas para as suas cazas não serem insultadas, no caso de persistirem em as não illuminarem; certamente terião justa razão para se retirarem, e nisso obrarião consequentemente ao seu modo de pensar.

Mas limitando-se este Ministerio a sustentar sómente em these universal, que no caso de huma illuminação geral o illuminarem os Ministros Estrangeiros he prescripto pelos deveres da civilidade e do respeito ao Governo do Paiz e a Nação, não menos que pelas da prudencia, até para não comprometterem a publica tranquillidade: sem exigir do facto dos Agentes Estrangeiros, que a isso se conformassem: antes dando-lhes as mais positivas seguranças de que se continuaria a por todas as precedentes e cada vez mais recomendar as cautellas; bem se ve que pessoas tão circunspectas, como aquelles dois Ministros, por effeito de hum terror panico não havião de cahir na facilidade de dar hum passo que só depois de largas discussões e de se haver perdido todas as esperanças de conservar a paz e harmonia entre os dois Paizes: só em consequencia de ordens mui positivas ou depois de feita alguma grave offensa ao respectivo Governo, e nunca pelo remoto receio della, he que se costuma dar: e como precursor de hum immediato rompimento.

O escrupulo com que esta Corte se tem sempre esmerado em conservar com todos os Governos, as relações de amizade e de reciprocos interesses, nos authorisa a esperarmos que este procedimento dos dois referidos Ministros, posto que tenha sido em cumprimento de suas

instrucções, não terá nenhuma ulterior consequência, que possa alterar a boa intelligencia que felizmente subsiste com ambos aquelles Estados.

“ E nesta conformidade ha Sua Magestade por mui recommendado a V. que assim continue e procure persua ir a esse Governo: continuando a informar de quanto lhe pareça poder estreitar os vinculos das relações assim politicas, como commerciaes, que melhor hajão de affiançar a união entre ambos os Paizes.

“ Palacio de Queluz 21 de Agosto de 1821.
(Assignado) *Silvestre Pinheiro Ferrara.* „

Nota N.º 1.

(Traduzida de Francez.)

“ Senhor Commendador — Apezar das asseverações as mais positivas que em data de 31 de Março ultimo V. Ex. teve a bondade de me reitterar, de que a minha habitação seria respeitada, e continuaria a gozar, sem a menor alteração, de toda a segurança que lhe he devida por tantos titulos, a populaça attentou hontem á noite contra a inviolabilidade da minha casa, quebrando-me ás pedradas as vidraças.

“ Advirtido, ás onze horas e meia da noite, pelo Sargento da 9.ª Companhia do Regimento da Policia, *José Mendes de Almeida*, de não poder elle conter por mais tempo aquelle ajuntamento tumultuoso, a não pôr eu luminarias nas minhas janellas; recorri ao unico meio que, na falta da protecção com que contava, me restava para pôr-me ao abrigo de maiores insultos. Fiz pôr luzes nas janellas pelo mesmo Sargento.

“ Pela mesma razão farci illuminar a minha casa hoje e á manhã.

“ Mas para desculpar-me para com a minha augusta Corte de toda a responsabilidade, devo rogar a V. Ex. a bondade de mandar expedir hum Passaporte de Correio para o Sr. Barão *Luiz de Vassimon*, para o lugar onde se achar S. A. o Senhor Principe de *Metternich-Winneburg-Ochsenhausen*, Ministro de Estado das Conferencias, e dos Negocios Estrangeiros de S. M. I. e R. Apostolica, a fim de accelerar os Ordens supremas, que Meu Augusto Amo julgar da sua dignidade mandar expedirme em consequencia de hum acontecimento de tal natureza, e do passo que eu tinha dado, já em 30 de Março, para o prevenir.

“ Este he tambem o unico modo, compativel com o desempenho dos meus deveres para com a minha augusta Corte, que me permite o differir eu o pedimento dos meus proprios Passaportes de retirada.

“ Tenho a honra de ser, com a mais distincta consideração — Sr. Commendador. De V. Ex. O mais humilde e obediente Criado — *Letario de Berks* — Lisboa 29 de Abril de 1821 — Ao Ex.º Sr. Commendador *Anselmo José Braamcamp de Almeida Castello-branco.* „

N.º 2.

“ O abaixo assignado Secretario da Regencia do Reino, na Repartição dos Negocios Estrangeiros, levou á presença da mesma Regencia, a Nota do Sr. Cavalheiro *Letario de Berks*,

com a data de hontem. O objecto de que ella trata, causou o mais vivo sentimento á Regencia, tanto pelo desagradavel acontecimento em si mesmo, como por ver que o Sr. de *Berks* quer considerar, como hum insulto que lhe fosse expressamente dirigido, o que foi mero effeito da effervescencia popular. A queixa de falta de protecção da authoridade publica, para fazer respeitar o domicilio do Sr. de *Berks* parece menos fundada; por quanto a Regencia anciosamente desejosa de manter a segurança publica, e de evitar quanto possa causar dissabor aos Agentes das Nações Estrangeiras, prevenindo a possibilidade de algum acto popular que a perturbasse, não só mandou que a Policia dobrasse nestas noites a sua vigilancia em geral; porém ordenou, além disso, que na frente da casa de cada Agente Estrangeiro, se postasse huma Patrulha forte, especialmente encarregada de impossibilitar que as ditas cazas fossem insultadas: de que resultou o desejado effeito, quanto ás cazas dos outros Agentes Estrangeiros; pois nenhuma dellas soffreu o mais pequeno insulto, e só a do Sr. de *Berks* o soffreu, por falta de intelligencia da ordem do Commandante da Patrulha, pois em vez de se conservar estacionada naquelle posto, julgou do seu dever rondar toda a rua, e por isso achando-se na extremidade opposta á casa do Sr. de *Berks*, teve lugar aquelle desagradavel acontecimento. As ordens forão dadas; o Commandante da Policia executou-as, como prova a sua ordem expedida no dia 28, de que o Sr. de *Berks* tem conhecimento, por lhe ter sido por elle mesmo appresentada na manhã de 29, indo-lhe espontaneamente dar huma satisfação do que tinha acontecido; assim como annunciar-lhe que o dito Commandante da Patrulha se achava já prezo, para ser punido como merece pela sua inexactidão; por tanto ve-se que o unico culpado foi o dito Commandante, e que todas as authoridades cumprirão com o que o abaixo assignado tinha, da parte da Regencia assegurado ao Sr. de *Berks*, na sua Nota de 31 de Março.

“ Além de que, não he de estranhar que por huma occasião de tão geral, e justo regosijo para a Nação Portuguesa, qual he a adhesão do seu Monarca á Causa da mesma Nação, esta desejasse ver illuminadas todas as cazas, e que alguns espiritos inquietos, exaltados pelo mesmo jubilo, cahissem em excessos, como praticarão, não só contra a morada do Sr. de *Berks*, mas igualmente quebrando as vidraças de outras cazas, ou por não terem illuminado, ou por só o terem feito parcialmente, e até mesmo forão quebradas as vidraças da casa que habita hum dos Srs. Membros da Regencia, onde tinha ficado huma janella casualmente sem illuminação. Ora bem, como he evidente que o Povo não pertendia insultar aquelle Membro da Regencia, a quem no mesmo dia recebeu com iguaes applausos aos que demonstrou aos outros, e que o insulto foi feito á casa não illuminada, ignorando quem a habitava, he igualmente claro, que não foi ao Sr. de *Berks* pessoalmente, que o Povo pertendeu insultar, nem como particular, nem muito menos como Agente Estrangeiro, pois elle não podia distinguir a casa onde o Sr. de *Berks* habita, de outra qualquer; visto não ha-

ver nella exteriormente armas que a fãção co-
nhecer, como residencia de Agente Estrangeiro.

"A' vista de quanto acaba de referir, o
abaixo assignado confia que o Sr. de Berks re-
conhecerá que a Regencia tem feito da sua par-
te, quanto pôde, para satisfazer o Sr. de Berks,
e dissipar o seu ressentimento, e que por tanto
o Sr. de Berks encarará aquelle desagradavel
acontecimento unicamente como effeito de enthu-
siasmo popular, de que ha continuos exemplos
em outros Paizes, principalmente em Inglaterra,
onde em épocas menos criticas, e com menos
causas, o Povo se arroja a similhantes atten-
tados, sem que disso se ressentão, como offen-
ça individual, os Estrangeiros que casualmente
soffrem como os nacionaes.

O abaixo assignado tem com tudo a hon-
ra de remetter ao Sr. de Berks o Passaporte
pedido para o Barão de Vassimon; e espera
que o Sr. de Berks fará justiça aos desejos
constantes, que animão a Regencia do Reino,
de ver consolidar cada vez mais as relações
Politicas que felizmente subsistem com todas as
Nações.

"O abaixo assignado aproveita esta occa-
são para renovar ao Sr. de Berks a segurança
da sua distincta consideração.

"Palacio da Regencia em 30 de Abril de
1821. — Anselmo José Braamcamp. ,,

Courier. Sabbado á tarde 19 de Maio de 1821.

Extracto de huma Carta particular.

N.º 3.

(Traduzido do Inglez.)

Lisboa 1.º de Maio.

"Perpetrou-se hum insulto escandaloso con-
tra a caza da residencia do Encarregado dos Ne-
gocios de Austria, em consequencia de elle não
ter posto luminarias para festejar a nova or-
dem de cousas estabelecida no Rio de Janeiro.
Bem se sabia de antemão que isto havia sido
premeditado; mas o Cavalheiro confiando-se nas

promessas de protecção dadas pelo Governo, na
recente occasião de se quebrarem as vidragas
ao Nuncio, seguiu o plano de conducta ado-
ptado por todos os outros Agentes Estrangeiros
aqui residentes, e absteve-se de pôr luminarias:
Com tudo a Regencia deixou de tal maneira
de cumprir a sua palavra, que não sómente
todos os caixilhos da caza ficarão despedaçados,
como tambem a plebe enraivecida, animada por
alguns Officiaes militares, continuou, rondando
a caza desde o crepusculo da tarde ate á meia
noute, sem ser contida pela Policia, que não
se atrevia a intrometter-se por causa dos ditos
Officiaes.

"Toda a especie de palavras injurias se
proferirão contra o Cavalheiro, e seu Real Amo,
e fizeram-se algumas diligencias para se arromba-
rem as portas de sua caza: o que se tivesse
sido effectuado, teria provavelmente tido conse-
quencias funestas; pois que o Cavalheiro he
possuido de hum caracter moderado, mas re-
soluto; e a plebe de Lisboa traz communmente
com sigo facas.

"Na sobredita hora a Policia insistio que
a deixassem entrar, e ella mesma foi illumina-
r as janellas, dizendo que era preciso satisfazer
o povo, não podendo de outra sorte impedir
que a caza fosse saqueada.

"Este comportamento para com hum Agen-
te Estrangeiro, vivendo debaixo da protecção
do Direito das Gentes he inaudito, e tem tor-
nado a situação de todos os Diplomaticos mui
temivel.

"O Governo recusou toda a casta de sa-
tisfação, lançando a culpa ao Sargento da Po-
licia.

"Este acontecimento causou grande sensa-
ção em Lisboa, pois excessos populares são
aqui inteiramente desconhecidos. ,,

(A affluencia d'Artigos d'Officio, que se des-
tinaram para esta folha, não permitio, que
entrassem n'ella todos os Documentos, a que
se refere a circular do Ministro e Secretario de
Estado dos Negocios Estrangeiros; e por essa
razão se darão os 7 que falta na Gazeta de
Quinta feira proxima.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — Falmouth, pela Ma-
deira, Tenerife, Pernambuco, e Bahia; 54
dias; P. Ing. Francis Fielding, Com. J. Cun-
ningham. — Santos; 8 dias; C. Prudente José
do Egipto, M. Manoel Gonçalves Morim, C.
ao M., assucar e couros. — Ilha Grande; 4
dias; L. S. José, M. Custodio de Souza Ma-
chado, C. ao M., agoardente.

Dia 3 dito. — Londres; 74 dias; B. Ing.
Fair Ellen, M. Bingham, C. a Thompson, e
Comp., fazendas e outros generos. — Campos;
6 dias; L. S. Salvador, M. Antonio dos San-
tos e Oliveira, C. a Thomé José Ferreira Ti-
noco, assucar e agoardente.

SAHIDAS.

Dia 2 do corrente. — Monte Video; B. Ing.
Scofield, M. W. Evans, vinho, tabaco e fa-

zendas — Buenos Ayres; B. Ing. Neptuno, M.
João Lamfranco, agoardente, tabaco, caffè e
assucar. — Londres; B. Ing. Semeon, M. James
Roberts, caffè e chifres. — Santos; B. Triunfo
da Inveja, M. Lourenço Justiniano Jardim, sal
e vinho. — Rio Grande; S. Novo Navegante,
M. Manoel José da Silva, fazendas e escre-
vos. — Tagoahí; L. Guia, M. Feliciano Anto-
nio, lastro. — Rio de S. João; L. Conceição,
M. Antonio Luiz da Silva, lastro. — S. Seba-
stião; L. Carolina, M. Joaquim Claro, lastro. —
Macahé; L. Conceição e S. Francisco, M. João
Antonio dos Santos, lastro.

Dia 3 dito. — Rio de S. João; L. Espiri-
to Santo, M. Antonio Pereira da Costa, las-
tro. — Tagoahí; L. S. João Baptista, M. Nar-
cizo Ferreira da Costa, lastro. — Guaratiba; L.
Senhora do Cabo, M. Ignacio Cardozo, vinho
e carne.